



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado S. 136  
Em 25/10/05  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 067 /2005

DECLARA CANELA, NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL, CIDADE-IRMÃ  
DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada a Cidade de Canela, localizada  
no Estado do Rio Grande do Sul, Cidade-irmã de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** - As cidades Co-irmãs manterão permanente  
intercâmbio cultural e turístico, como forma de preservar às suas potencialidades  
turísticas, origens históricas, culturais, étnicas e físicas, contribuindo para o  
desenvolvimento econômico e social de suas respectivas comunidades.

**Art. 3º** - Nos anos pares, quando se realiza a  
ITALEMANHA ou outro evento de cunho cultural e turístico, o Município de  
Marechal Floriano-ES, se obriga a convidar o Prefeito Municipal de Canela, para  
participar das solenidades e celebrar convênios com o objetivo de manter intercâmbio  
de interesse público entre os Municípios Co-irmãos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 24 de outubro de 2005.

ELIAS KIEER  
Prefeito Municipal